



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 936/2013**

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS  
AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,  
PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO  
GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA DO  
EXERCÍCIO DE 2013.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito do Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e a conseqüente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETO:-**

**Art. 1º** A execução orçamentária do Município da Estância Turística de Holambra se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

**I** - as requisições de compras de bens e serviços já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema FIORILLI, até o dia 13 de dezembro de 2013;

**II** – os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações no sistema FIORILLI, dos empenhos em aberto deverão ser efetuados até o dia 13 de dezembro de 2013.

**IV** - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pelo Departamento de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2013.

**V** - os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento, não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** A partir das datas estabelecidas no art. 1º, do presente Decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedida de justificativa e autorização expressa do Departamento de Finanças e do Prefeito Municipal.

**§ 1º** Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.



**Continuação do Decreto n.º 936/2013.**

**§ 2º** A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

**§ 3º** Ficam dispensados da justificativa e autorização prévia, prevista no *caput* deste artigo, os casos especiais de empenhos referentes ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação na educação e de recursos vinculados, cujo prazo de prestação de contas ocorra após as datas fixadas no art. 1º do presente Decreto.

**Art. 3º** O Departamento de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, procederá à anulação de empenhos não liquidados até 31.12.2013, com exceção dos casos especiais descritos nos parágrafos 1º e 3º do art. 2º retro, devendo a partir de 02 de janeiro de 2014 procedermos ao reempenho para os casos onde os respectivos contratos restarem vigentes em 2014.

**Art. 4º** O Departamento de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, procederá ao cancelamento dos saldos dos valores não liquidados da conta de “*Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P. de exercícios anteriores*”, até 31 de dezembro de 2013, com exceção dos casos especiais descritos nos parágrafos 1º e 3º do art. 2º retro, observado o prazo prescricional de que trata o art. 206, §5º, inciso I do Código Civil.

**Art. 5º** O Departamento de Finanças, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de dezembro de 2013.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Dezembro de 2013.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo